



Autor: PODER EXECUTIVO
D.O. 08.12.71

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 120, , DE 3 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Abre o crédito especial de Cr\$
73 611,57 (setenta e três mil seiscentos e on
ze cruzeiros e cinquenta e sete centavos) à
Casa Militar, para o fim que menciona.

C GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercí
cio o crédito especial de Cr\$ 73 611,57 (setenta e três
mil seiscentos e onze cruzeiros e cinquenta e sete centa
vos), à Casa Militar, para atender as despesas referentes
ao fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes pelo De
partamento de Estradas de Rodagem nos meses de outubro,
novembro e dezembro de 1 970.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da exe
cução da presente lei será cobertas com o produto de anu
lação em igual importância da dotação orçamentária se
guinte:

09 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO
ECONOMICA

3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário

5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes

5.1.9.0 - Diversos 73 611,57

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de dezembro de 1971, 150º da Independência e 83º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

*Registrada à Po.
5º do livro competente.
Em 24.9.71.
H. B. Carvalho
PL 11*